



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.**

Em atenção à solicitação de análise avocada por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

Ao analisar a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 008/2017 de autoria da Sra. Prefeita que autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do Município de Ibitinga, na Secretaria de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 4.553 de 14 de dezembro de 2.017, destinado a suprir dotação específica para contratação de Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, para o transporte de alunos. Nota-se que em tese a elaboração financeira encontra-se totalmente dentro das normas legais da legislação vigente para abrir crédito suplementar, modificando assim a Lei Orçamentária do exercício programa 2.018.

Diante do exposto, fico a inteira disposição da Comissão para sanar qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 10 de janeiro de 2.018.


FATIMA APARECIDA JOHANSEN
Diretora Financeira

